



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Wagner

quarta-feira, 25 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00012 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Wagner publica



Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

SUMÁRIO

- CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2017.
- CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021 /2017.

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**
E A **EMPRESA BAHIA TELAS COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - BA**, CNPJ 14.694.517/0001-32 neste ato representado pela Exma. Prefeito **SR. Elter Silva Bastos**, brasileiro, RG. 1569946 e CPF 284.682.955-15, residente e domiciliado na Praça Esmeraldo Senna, 06 – Centro – Wagner-Bahia, CEP: 46.970-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BAHIA TELAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 01.676.694/0001-44, situada na Rua da Indonésia, s/n, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas – Piraja – Salvador-Ba, CEP. 41230-020, representado pela Srª. Maria Luiza de As Martins da Costa Cerqueira,, brasileira, maior casada, inscrita no CPF 367.019.475-49, e de RG 02.484.919-70 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rio de São Pedro, nº 26, edf. Mansão Varanda da Graça, apt. 501, Graça, Salvador-Ba, CEP 40150-350, doravante denominado de **CONTRATADO** tendo em vista o disposto no **PROCESSO DE DISPENSA N°. 015/2017**, conforme a Lei nº 8.666/93 vem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Constitui o objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e materiais de construção: Fixador poliamyda 4x6cm branco p/ Nylofor; Tampa do poste Nylofor 60x40mm branco; poste intermediário 40x60x1,25mm p/ Nylofor H=2,00m pintura única branca; Portão Nylofor pivotante dim. 1,00x1,53m para Reforma da parte externa do Paço Municipal de Wagner-Ba.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 3.978,40 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), que deverá ser pago após o fornecimento dos materiais ora contratados, mediante atestações do setor competente.

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura e expira-se no dia 28/02/2017, término do contrato, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ação..: 15.122.006-2019 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 339030 - – Material de Consumo

Fte: 00

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGÁTICO:

Fica acordado entre as partes que este instrumento não gera nenhum ônus de natureza Trabalhista e/ou Previdenciária.

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123**

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 4º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado neste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declararam ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Utinga-Ba, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Wagner – Ba, 18 de janeiro de 2017.

Elen Silva Bastos
CONTRATANTE

BAHIA TELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Visto
Assessor Jurídico OAB-BA – 28864

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

C.N.P.J. 14.694.517/0001-32

Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
E A EMPRESA FEIRA TELAS COMERCIO E
MONTAGEM LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - BA, CNPJ 14.694.517/0001-32 neste ato representado pela Exma. Prefeito **SR. Elter Silva Bastos**, brasileiro, RG. 1569946 e CPF 284.682.955-15, residente e domiciliado na Praça Esmeraldo Senna, 06 – Centro – Wagner-Bahia, CEP: 46.970-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **FEIRA TELAS COMERCIO E MONTAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.864.877/0001-19, situada na Av. Presidente Dutra, nº 2419, Capuchinhos – Feira de Santana-Ba, CEP. 44077-760, representado pelo Sr. Paulo Ricardo de Sá Martins da Costa, brasileiro, maior casado, inscrita no CPF 807.928.395-87, e de RG 07522583-20 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rio de São Pedro, nº 26, edf. Mansão Varanda da Graça, apt. 501, Graça, Salvador-Ba, CEP 40150-350, doravante denominado de **CONTRATADO** tendo em vista o disposto no **PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2017**, conforme a Lei nº 8.666/93 vem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Constitui o objeto deste Contrato a aquisição de materiais e equipamentos de construção, telas e grades (**Conjunto** Nylofor Open Malha 7,50 x 0,20cm, Fio 4,30mm H = 1,53m, Pintura única Branca), para Reforma do Paço Municipal de Wagner-Ba, de interesse da Secretaria Municipal de Obas e Serviços publico de Wagner-Ba

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais), que deverá ser pago após o fornecimento dos materiais ora contratados, mediante atestações do setor competente.

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura e expira-se no dia 28/02/2017, término do contrato, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ação..: 15.122.006-2019 – Gestão das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 339030 - – Material de Consumo

Fte: 00

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGÁTICO:

Fica acordado entre as partes que este instrumento não gera nenhum ônus de natureza Trabalhista e/ou Previdenciária.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba

Prefeitura Municipal de Wagner



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 4º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado neste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declararam ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Utinga-Ba, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Wagner – Ba, 18 de janeiro de 2017.

Elton Silva Bastos
CONTRATANTE

FEIRA TELAS COMERCIO E MONTAGEM LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Visto

Assessor Jurídico OAB-BA – 28864

Praça 02 de Julho | 04 | Centro | Wagner-Ba